

felicitar os ministros de nações estrangeiras, excepto pelos serviços prestados a prol da associação ou de algum de seus membros.

D. G. a D. G. N. C. Leiria.

1874  
21  
Agosto

ct.º 26.

Leiria

Offereço do recimento dos  
eleitores da freq. de Pombalinho,  
conc. de Pous, pedem annexa-  
ção da sua freq. ao conc. de En-  
rião do districto de Leiria.

S.

O processo junto a esta consulta, em que os eleitores da freq. de Pombalinho do conc. de Pous, districto administrativo de Leiria, pedem a anexação que seja annexada a sua freguesia ao conc. de Enrião, districto de Leiria, remettedes com offício da secretaria de estado dos negocios do reino de 17 de Agosto corrente, não se acha instruido na forma devida.

Talvez pela a certidão do recenseamento politico da freguesia requerente, a informação da Camara Municipal do conc. de Enrião, e o parecer consultivo de Conselho de districto de Leiria possa comtudo verificar-se, pela instrução junta ao processo, que não existe a maioria legal dos dois terços dos eleitores, ainda que o sejam todos os que se houveram a representação para ser, transferidas a freguesia; deduzidos porém os que posteriormente retiram a sua annuencia.

Confrontando as assignaturas, que

firmaram a dita representação antes do  
reachecimento feito em 28 de Fevereiro  
de 1874, com as da 2.<sup>a</sup>, reconhecida poste-  
riormente em 26 de Julho do mesmo an-  
no, mostra-se que dos 128 ou 129 subscri-  
tos reclamaram e retiraram as que  
tinham opposto na 1.<sup>a</sup> nove cidadãos,  
que sabiam escrever, cujos nomes lan-  
çados por escrito, são notados em ana-  
has com \* este signal\*.

Deduzindo os que se retractaram,  
fica sendo o de 108 signatarios o de cen-  
to e vinte, os quaes, ainda que todos  
sejam electores não perfazem os dois  
terços da maioria legal de 108, que for-  
ma a totalidade do recenseamento poli-  
tico da freg.<sup>a</sup> de Pombalinho, como infor-  
ma a Camara Municipal de Leiria. Con-  
firma esta conclusão da conferencia  
o Governador Civil do districto de Coim-  
bra no seu officio de remessa, acres-  
cendo a tudo isto que a Junta de paro-  
chia de Pombalinho, a dita Camara  
municipal, e o magistrado superior  
em conselho do districto são todos oppo-  
sitos á desannexação por outras razões  
attendidas.

O que tudo visto e ponderado.

Considerando que no processo, ain-  
da que defectivo na sua instrucção, se  
pode verificar nelle a falta do requisito  
essencial da maioria dos dois terços dos  
electores em favor da desannexação da  
freguezia de Pombalinho do Conselho de  
Leiria, districto de Coimbra, e parece

de toda a confunção dos Fiscoes da  
Coisa e Fazenda que, a transferecia  
da parochia do mesmo nome para o  
concelho de Évora, districto de Beira  
não está nas condições legais para  
ser deferida.

D. G. a P. M. N. = G. P. C. S.

1874 N.º 370  
4 Justica  
Setembro

Requição ao Conservador  
privativo na Comarca de  
Pombal, ao Bacharel José For-  
tunato Monteiro, por Antô-  
nio de Oliveira Guimarães G.  
J.

Em primeiro lugar, expoz os fac-  
tos praticados no exercicio das suas func-  
ções pelo Bacharel José Fortunato Mon-  
teiro, conservador, privativo da comarca,  
de Pombal, os quaes servem de base a quei-  
ra dirigida contra elle a S. Magesta-  
de por Antonio de Oliveira Guimarães  
Junior, no requerimento indicial junto  
ao prorepto que deu luo, remettido com  
officio de 22 de Junho ultimo.

O supplicante, prejudicado por  
aquelles factos com a perda do capital  
de 8.350.000 reis, cita os art.ºs 2.º e 3.º do cod.  
pen., 286.º do cod. civ. e 8.º do regulamento  
de 28 de Abril de 1870, considerando-os ap-  
plicaveis ao dito conservador, privativo,  
que não tem bens para o indemnizar,  
suas carrenas occultas, e conchus  
pedindo que seja de pronto demittido.

No requerimento, t.º na data, e jun-  
to em prova dos factos allegados na quei-  
ra, João Correia da Costa, confiantando